



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
EXERCÍCIO 2020

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; aos arts. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 32/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Controladoria Geral do Município sobre as Contas Anuais de Governo, exercício 2020, do Município de Novo Mundo/MT.

Esta Unidade de Controle Interno emitiu neste exercício de 2020 alguns documentos referentes às Contas de Governo:

Relatório de Auditoria n.º 09/2020 - Governo limites constitucionais e legais

Relatório de Auditoria n.º 10/2020 - Governo execução orçamentária

Relatório de Auditoria n.º 11/2020 - Governo créditos adicionais

Alerta 001 – Quanto ao Limite de Despesa com Pessoal do Poder Executivo

2 – RESPONSÁVEIS

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Senhor Antônio Mafini, Prefeito Municipal, e, as do Poder Legislativo, do Senhor Marcos Antônio Bessa, Presidente da Câmara:

Prefeito Municipal:	
Nome:	Antônio Mafini
Período:	01/01 a 31/12/2020

Presidente do Poder Legislativo:



Nome:	Marcos Antônio Bessa
Período:	01/01 a 31/12/2020

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.1. Processo Orçamentário (dados consolidados do município)

3.1.1. Plano Plurianual

- O PPA foi objeto de análise;
- O PPA 2018-2021 foi encaminhado para a Câmara em 30/08/2017, a através do Projeto de Lei n.º 005/2017, e foi sancionado em 19/12/2017 através da Lei n.º 428/2017.
- As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;
- Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas;
- Através da Lei nº 446/2018 de 23/11/2018 houve alteração no PPA 2018-2021
- Em 2019, houve alteração no PPA, através da Lei 468/2019 de 14/10/2019.

Verificou-se que:

- As alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria;
- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano;
- Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;
- As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;
- Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas.

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

- A data da entrega da LDO conforme Lei Orgânica é 30 de setembro;
- A LDO-2020 foi objeto do Projeto de Lei n.º 011/2019;
- A audiência pública de discussões da LDO-2020 ocorreu em 26/06/2019;
- A LDO-2020 foi sancionada através da Lei n.º 467/2019 de 14/10/2019.

Verificou-se que:



- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LDO;
- A LDO está compatível com o PPA;
- A LDO contém diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Administração, compreendendo;
 - I - as Metas Fiscais;
 - II - as Prioridades da Administração Municipal;
 - III - a Estrutura dos Orçamentos;
 - IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
 - V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
 - VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
 - VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
 - VIII - as Disposições Gerais.

3.1.3. Lei Orçamentária Anual

- A LOA-2020 foi objeto do Projeto de Lei n.º 23/2019;
- A audiência pública de discussões da LOA-2020 ocorreu em 27/09/2019;
- A LOA-2020 foi sancionada através da Lei n.º 474/2019 de 16/12/2019;
- O texto da LOA destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;
- O artigo 4º da LOA-2020 autoriza a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, porém não fixa percentual;
- A Lei n.º 475/2020, autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, mediante Decreto com o artigo 28 da Lei nº 467 de 14/10/2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias/2020;

Verificou-se que:

- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA;
- A LOA guarda compatibilidade com o PPA e a LDO;
- O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;
- A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade;
- Não há na LOA autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados;
- Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo;
- Os créditos adicionais extraordinários foram abertos por decreto do executivo e comunicados ao Poder Legislativo;



- A LOA e os de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- Os créditos adicionais - suplementares ou especiais – foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes;
- A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa.

3.1.3.1 Alterações Orçamentárias

Créditos Adicionais do Período

Decreto	Lei	Orçamento Inicial	Créditos Adicionais			Redução	Orçamento Final	% OF/IO
			Suplem.	Espec.	Extra			
06/2020	475/2019	35.000.000,00	1.093.674,00	0,00	0,00	1.093.674,00	35.000.000,00	0,00
20/2020	474/2019*	35.000.000,00	169.400,00	0,00	0,00	169.400,00	35.000.000,00	0,00
20/2020	474/2019*	35.000.000,00	169.400,00	0,00	0,00	169.400,00	35.000.000,00	0,00
21/2020	481/2020	35.000.000,00	572.500,00	0,00	0,00	0,00	35.572.500,00	1,01
22/2020	482/2020	35.572.500,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	35.572.500,00	1,01
23/2020	475/2019	35.572.500,00	809.580,00	0,00	0,00	809.580,00	35.572.500,00	1,01
32/2020	475/2019	35.572.500,00	439.919,00	0,00	0,00	439.919,00	35.572.500,00	1,01
37/2020	485/2020	35.572.500,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	35.622.500,00	1,01
38/2020	486/2020	35.622.500,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	35.622.500,00	1,01
49/2020	475/2019	35.622.500,00	868.000,00	0,00	0,00	868.000,00	35.622.500,00	1,01
56/2020	475/2019	35.622.500,00	767.000,00	0,00	0,00	767.000,00	35.622.500,00	1,01
63/2020	475/2019	35.622.500,00	1.281.750,00	0,00	0,00	1.281.750,00	35.622.500,00	1,01
68/2020	489/2020	35.622.500,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	35.622.500,00	1,01
69/2020	491/2020	35.622.500,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	35.662.500,00	1,01
70/2020	492/2020	35.662.500,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	35.662.500,00	1,01
71/2020	493/2020	35.662.500,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	36.332.500,00	1,03
72/2020	494/2020	36.332.500,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	37.832.500,00	1,08
74/2020	475/2019	37.832.500,00	1.205.735,00	0,00	0,00	1.205.735,00	37.832.500,00	1,08
75/2020	495/2020	37.832.500,00	332.253,00	0,00	0,00	0,00	38.164.753,00	1,09
76/2020	496/2020	38.164.753,00	0,00	256.665,58	0,00	0,00	38.421.418,58	1,09
77/2020	497/2020	38.421.418,58	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	38.421.418,58	1,09
87/2020	474/2019*	38.421.418,58	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	38.421.418,58	1,09
87/2020	474/2019*	38.421.418,58	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	38.421.418,58	1,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CNPJ.: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município - CGM



90/2020	498/2020	38.421.418,58	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00	38.421.418,58	1,09
91/2020	499/2020	38.421.418,58	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	39.691.418,58	1,13
92/2020	500/2020	39.691.418,58	198.500,00	0,00	0,00	0,00	39.889.918,58	1,13
93/2020	501/2020	39.889.918,58	0,00	601.500,00	0,00	0,00	40.491.418,58	1,15
94/2020	475/2019	40.491.418,58	2.044.564,00	0,00	0,00	2.044.564,00	40.491.418,58	1,15
96/2020	475/2019	40.491.418,58	28.250,00	0,00	0,00	28.250,00	40.491.418,58	1,15
100/2020	474/2019*	40.491.418,58	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	40.491.418,58	1,15
101/2020	475/2019	40.491.418,58	1.961.453,00	0,00	0,00	1.961.453,00	40.491.418,58	1,15
102/2020	502/2020	40.491.418,58	705.000,00	0,00	0,00	705.000,00	40.491.418,58	1,15
104/2020	474/2019*	40.491.418,58	110.964,00	0,00	0,00	110.964,00	40.491.418,58	1,15
105/2020	475/2019	40.491.418,58	1.824.013,00	0,00	0,00	1.824.013,00	40.491.418,58	1,15
108/2020	475/2019	40.491.418,58	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	40.491.418,58	1,15
110/2020	475/2019	40.491.418,58	1.525.597,31	0,00	0,00	1.525.597,31	40.491.418,58	1,15
111/2020	475/2019	40.491.418,58	400.000,00	0,00	0,0	400.000,00	40.491.418,58	1,15
113/2020	475/2019	40.491.418,58	97.048,14	0,00	0,00	97.048,14	40.491.418,58	1,15
115/2020	506/2020	40.491.418,58	575.000,00	0,00	0,00	0,00	41.066.418,58	1,17
116/2020	474/2019*	41.066.418,58	7.358,16	0,00	0,00	7.358,16	41.066.418,58	1,17
Totais:			21.430.958,61	1.318.165,58		16.682.705,61		
Deduções:			227.400,00			227.400,00		
			21.203.558,61	1.318.165,58		16.455.305,61		

Fonte: Relação de atos de alteração orçamentária

Obs: 1 - Os decretos cujos números constam com número semelhante a 90106/2020, 90107/2020, se tratam de transposição de fontes de recursos entre as mesmas dotações, por isso não constam do quadro e do cálculo do limite de transposição/remanejamento de que trata a Lei n.º 475/2019, totalizando R\$ 1.221.732,00; 2 - Os decretos de nº 20 e 87/2020, da Câmara Municipal, estão em duplicidade e será considerado apenas um valor, sendo deduzido o valor de R\$ 227.400,00.

Observou-se que foi suplementado um percentual de 42,06%, dos 45% autorizados respectivamente pela Lei nº 474/2019 (LOA/2020), Leis n.º 475/2019 e 504/2020, totalizando o montante de R\$ 14.721.305,61 de remanejamento, transposição e transferência de Dotações Orçamentárias.

Constatou-se inconsistências nos decretos de suplementações da Prefeitura, tais como, tipos entre decretos e sistema não correspondem, ausência de arquivos e publicações de decretos, numeração dos decretos de suplementações de fontes, não correspondem à numeração dos demais e não foi localizado seus arquivos.

Constatou-se decretos da Câmara Municipal, lançados no sistema contábil em duplicidade, somando o valor de R\$ 227.400,00.



Créditos Adicionais do Período:

Orçamento Inicial (OI)	Créditos Adicionais			Redução	Orçamento Final (OF)	% (OF/OI)
	Suplementar	Especial	Extraordinários			
35.000.000,00	21.203.558,61	1.318.165,58	0,00	16.455.305,61	41.066.418,58	1,17

Fonte: Relação de Ato de Alteração Orçamentária

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento

Recursos/ Fonte de Financiamento	Total
Superávit Financeiro	1.161.418,58
Excesso de Arrecadação	4.235.000,00
Anulação de dotações	16.125.305,61
Operações de Crédito*	1.000.000,00
Total	22.521.724,19

Fonte: Relação de Ato de Alteração Orçamentária

*-A suplementação de Operação de Crédito por anulação de R\$ 330.000,00, foi lançada na Operação de crédito.

Leis autorizativas:

Lei	Data	Tipo	Valor
475/2019	16/12	Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias em 30% da Despesa fixada na LOA-2020	10.500.000,00
481/2020	20/02	Autoriza a suplementação orçamentária por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, para aquisição de Caminhão Caçamba e Motoniveladora	572.500,00
482/2020	20/02	Autoriza a suplementação orçamentária por anulação parcial de dotações, para aquisição de uma Motoniveladora	245.000,00
485/2020	15/04	Crédito Adicional Especial por Excesso De Arrecadação: Enfrentamento da Emergência COVID-19	50.000,00
486/2020	15/04	Autoriza a suplementação no Orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo, por anulação de dotações,	84.000,00
489/2020	06/07	Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, para atender despesas com Ressarcimento de Pessoal Requisitado,	75.000,00
491/2020	06/07	Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação: Enfrentamento da Emergência COVID-19	40.000,00
492/2020	06/07	Autoriza a suplementação orçamentária por anulação de dotações, para atender o recebimento de Operações de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A	330.000,00
493/2020	06/07	Autoriza a suplementação orçamentária por excesso de arrecadação, para atender o recebimento de Operações de	670.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CNPJ.: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município - CGM



		Crédito junto ao Banco do Brasil S/A	
494/2020	06/07	Autoriza a Suplementação Orçamentária por Excesso de Arrecadação, para atender obras de pavimentação asfáltica	1.500.000,00
495/2020	05/08	Autoriza a abertura de Crédito Especial pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior, para aquisição de Caminhão Compactador de resíduos sólidos	332.253,00
496/2020	05/08	Autoriza a abertura de Crédito Especial pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior, para atender despesas com pavimentação asfáltica	256.665,58
497/2020	05/08	Autoriza a abertura de Crédito Especial por Anulação Parcial de dotações, para atender incremento e melhorias no Lago Municipal	80.000,00
498/2020	27/08	Autoriza a abertura de Crédito Especial por Anulação Parcial de dotações, para atender aquisição de Ambulância	215.000,00
499/2020	27/08	Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação: LC 173/2020, artigo 5º, Inciso I e II	1.270.000,00
500/2020	27/08	Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação: Portaria SUS nº 1666/2020, de Enfrentamento ao Covid-19.	198.500,00
501/2020	27/08	Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação: Portaria SUS nº 1666/2020, de Enfrentamento ao Covid-19.	601.500,00
502/2020	14/10	Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações: Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	705.000,00
504/2020	08/12	Autoriza alterar para 45% remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária nº 474/2019	5.250.000,00
505/2020	08/12	Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação: LC 173, artigo 5º, Inciso II	327.600,00
506/2020	08/12	Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas atinentes ao FUNDEB	575.000,00
Total autorizado			23.878.018,58
Total suplementado			22.521.724,19
Situação			Regular

3.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo:

Quanto a apuração das metas orçamentárias e físicas dos programas e seus projetos/atividades relacionadas aos objetivos estratégicos do PPA, em especial os elencados como prioritários pela Lei de Diretrizes orçamentárias, foi tido como amostra 01 Projeto/Atividade: Construção e Reforma, Ampliação de Escolas

Execução orçamentária:

Objetivo Estratégico:	Atender as demandas educacionais, com fulcro nos servidores da secretaria municipal de educação e nos estudantes do município				
Programa:	003 – Educação de qualidade				
Ações	Dotação inicial	Dotação final	Execução	PPD* Execução/ dotação inicial	COFD** Execução/ dotação final



1015 – Construção de salas (creches e Pré Escola)	65.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00
---	-----------	------	------	------	------

Descrição das metas físicas e suas unidades de medida:

Programa	Ação	Descrição da meta	Unidade de medida
003	1015 – Construção de salas (creches e Pré Escola)	Reforma, melhoria e construção	M ²
	1015 – Construção e Reforma, Ampliação de escola	Reforma, melhoria e construção	M ²

Realização de metas físicas das ações:

Programa	Ações	Metas Previstas	Metas realizadas	% de realização sobre a previsão
003	1015	02	00	0,00

3.1.4.1. Apuração do Resultado da Execução Orçamentária:

Apuração do Resultado da Execução Orçamentária – Dados Consolidados	
Receita Arrecadada Consolidada	40.123.941,88
Despesa Realizada Consolidada	-38.187.299,99
Total da Despesa Realizada	1.936.641,89
Resultado da Execução Orçamentária	Superávit

Fonte: Anexo 10 e 11 – dezembro/2020

* Despesa e Receita – Consolidada com Intra-Orçamentárias, sem Interferências

Balanco Orçamentário – dados consolidados	
Dotação inicial:	35.000.000,00
Dotação atualizada:	41.066.418,58
Despesas empenhadas:	38.187.299,99
Saldo: (Superávit)	2.879.118,59

Fonte: Balanco Orçamentário – dezembro/2020 - consolidado

3.2. Avaliação dos Resultados de Políticas Públicas

3.2.1. Educação

Os limites constitucionais e legais de educação foram objetos de análise pela UCI:

I - Limites apurados em 31/12/2020:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CNPJ.: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município - CGM



Receita de Impostos	2020	
IPTU	449.068,82	
ITBI	202.904,50	
ISSQN	530.795,45	
IRRF	628.771,50	
Transferências	1.811.540,27	
FPM	6.619.330,27	
FPM 1% JULHO	298.663,33	
FPM 1% DEZEMBRO	298.027,92	
ITR	673.440,75	
Deson ICMS (LC 87/96)	-	
ICMS	13.003.541,78	
IPVA	659.644,68	
IPI	70.534,63	
Iimp s/ Op Cred. e Ouro	96.149,15	
	21.719.332,51	
Impostos e Transferências	23.530.872,78	
	25%	5.882.718,20
Desp. Liquidada Ensino F. 12 (+)	8.372.043,76	
R.P. proc. Insc. Sem disp. Fin. (-)	-	
Desp. Liq. -RP Não Proc. Exc. Conv.(+)	-	
Retenção FUNDEB (+)	4.270.026,01	
Desp. Liquidada Fundeb Anexo 10 (-)	- 4.833.592,44	
Desp. Liquidada Programas (-)	- 787.015,77	
Desp. Liquidada Convênios (-)	- 115.141,01	
Desp. Ñ se enquadraram(-) Merenda	- 94.350,79	
Total aplicado	6.811.969,76	
Percentual sobre a Receita	28,95%	
Limite sobre a Receita	25,00%	
Situação	Regular	

Despesa com remuneração e valorização do Magistério

Receita do Fundeb	4.833.592,44
Gasto com Vencimentos Magistério	3.234.611,02
Gasto com INSS Magistério	329.945,59
Gasto com RPPS Magistério	285.543,04
Percentual aplicado do Fundeb	79,65%
Limite mínimo	60,00%
Situação	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **28,95%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente



das transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **79,65%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Através do relatório de auditoria n.º 018/2020, referente ao monitoramento do Plano de Ação para implementação dos controles constantes da matriz de riscos e controles da Gestão de Alimentação Escolar em atendimento Acórdão TCE-MT n.º 342/2017, foi recomendado:

- a)** Elaborar as Fichas Técnicas de Preparo – FTP;
- b)** Realizar treinamentos para merendeiras para utilizar a FTP, a fim de padronizar a preparação da merenda.
- c)** Realizar cursos, palestras, oficinas culinárias, teatros, gincanas, jogos a todos os atores envolvidos na alimentação escolar e evidenciar as atividades através de relatórios e registros fotográficos;
- d)** Mapear os produtos da agricultura familiar local na Secretaria de Agricultura, EMATER local ou nas organizações da agricultura familiar, para facilitar sua inclusão nos cardápios;
- e)** Estruturar o local de armazenamento (Estoque) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação, melhorar inclusive o tipo de guarda dos alimentos de modo organizado por tipo e a limpeza do local, em especial na Escola Alcides Ferreira Primo e na Escola Inovação (RDC Anvisa nº 216/2004);
- f)** Estruturar o local de preparo das refeições (cozinha) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação, em especial a cozinha da Escola Alcides Ferreira Primo, onde encontraram-se desconformidades no teto, nas paredes e principalmente no piso (RDC Anvisa nº 216/2004);
- g)** Utilizar sistema informatizado de controle de estoque dos gêneros alimentícios ou controle manual;
- h)** Elaborar manual de normas definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao PNAE na Unidade, com especial destaque para: (i) procedimento de conferência no recebimento dos alimentos no depósito central e nas escolas; (ii) procedimento de devolução para o fornecedor (no caso do depósito) e para o depósito central (no caso das escolas); (iii) controle de estoque; (iv) definição do papel do fiscal do contrato; (v) novas obrigações da secretaria de controle interno (ou órgão equivalente); (vi) regras relacionadas à higiene da cozinha e do local de armazenamento; (vii) regras relacionadas ao armazenamento correto dos alimentos; (viii) frequência da visita da nutricionista às escolas; (ix) obrigatoriedade da utilização das fichas técnicas de preparo e sua disponibilização nas cozinhas; (x) periodicidade e forma de atuação da vigilância sanitária no controle de qualidade dos alimentos;
- i)** Realizar inventários de acordo com cada situação específica, com vista a fornecer subsídios para a avaliação e controle gerencial dos gêneros alimentícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CNPJ.: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município - CGM



j) Elaborar check-list ou fluxo definindo os atos necessários à elaboração completa e tempestiva da prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC - Online).

3.2.2. Saúde

O limite constitucional e legal de Saúde foi objeto de análise pela UCI:

I - Limites apurados em 31/12/2020:

Receita de Impostos	2020
IPTU+ d.a.	449.068,82
ITBI	202.904,50
ISSQN	530.795,45
IRRF	628.771,50
Transferências	1.811.540,27
FPM	6.619.330,27
FPM 1% JULHO	298.663,33
FPM 1% DEZEMBRO	298.027,92
ITR	673.440,75
Deson ICMS (LC 87/96)	-
ICMS	13.003.541,78
IPVA	659.644,68
IPI	70.534,63
	21.623.183,36
Impostos e Transferências	23.434.723,63
15%	3.515.208,54
Desp. Liquidada Saúde (+) Orçamentária	8.995.512,17
R.P. proc. Insc. sem disp. Fin. (-)	-
Desp. Liq. Com Saneamento(+)	- 468.092,20
Desp. Liq. Ref. Amor e enc. Op Cred. (+)	-
Desp. Liquid. Programas e Convênios (-)	- 4.243.077,66
Desp. Ñ se enquadram(-)	-
	4.284.342,31
Percentual sobre a Receita	18,28%
Limite sobre a Receita	15,00%
Situação	Regular



O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **18,28%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Através do relatório de auditoria n.º 013/2020, referente ao monitoramento das recomendações do relatório de auditoria n.º 009/2018 da Logística de medicamentos, origem do Programa Aprimora do TCE-MT e para conclusão do Plano de Ação para implementação dos controles constantes da matriz de riscos e controles na logística de medicamentos, de que tratou o acórdão TCE-MT n.º 281/2017, foi recomendado:

a) a manutenção dos medicamentos constantes da remume, em estoque, para o acesso à população e uma atenção especial voltada aos medicamentos para tratamento da Covid-19.

3.3. Sistema de Controle Interno

Foram elaborados os seguintes Relatórios de Auditoria referentes as ações de Governo em 2020 (anexos):

3.3.1. Relatório de Auditoria n.º 09/2020 - Governo limites constitucionais e legais

- I – Verificação dos limites constitucionais de despesas com saúde;
- II - Verificação dos limites constitucionais de despesas com educação.

3.3.2. Relatório de Auditoria n.º 10/2020 - Governo execução orçamentária:

- I – Verificação do Resultado da Execução Orçamentária.

3.3.3. Relatório de Auditoria n.º 11/2020 - Governo créditos adicionais

- I – Verificação dos Atos de Alteração Orçamentária;
- II – Verificação das Leis de Abertura de Créditos Suplementares.

3.4. Outros Aspectos Relevantes

3.4.1. Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde:

Lei: 349/2013

Vigência: 02 anos

Portaria n.º 154/2019 de 08/05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CNPJ.: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município - CGM



Presidente: Maria Aparecida Ferreira Bessa

Validade: 08/05/2021

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

Lei: 122/2002

Decreto: 54/2010

Vigência: 04 anos

Portaria n.º 136/2016 de 23/05/2016

Presidente: Elena de Oliveira Guimarães

Portaria n.º 083/2021 de 22/02/2021

validade: 22/02/2025

Comissão do Transporte Escolar:

Decreto: 096/2008

Vigência: 02 anos

Portaria: 318/2018 de 03/09/2018

Presidente: Helter Alexandre Melo

Portaria n.º 276/2020 de 14/10/2020 – prorrogou a vigência do conselho

enquanto perdurar a pandemia.

validade: 03/09/2021

Conselho Municipal de Educação com Câmara do Fundeb:

Lei: 390/2015 de 16/09/2015

Vigência: 02 anos

Portaria n.º 298/2019 de 19/11/2019 – Conselho de Educação

Portaria n.º 328/2019 de 22/11/2019 – Câmara do Fundeb

Presidente Conselho de Educação: Valdenice Antonio de Almeida

Presidente Câmara Educação Básica: Maria Rosa Leite

Presidente Câmara Fundeb: Denise Lemos

validade: 22/11/2021

Conselho Municipal de Assistência Social:

Lei: 432/2017 de 20/12/2017

Vigência: 02 anos

Portaria n.º 327/2019 de 11/11/2019

Presidente: Ana Claudia Bazana

validade: 11/11/2021

Conselho Municipal do Idoso:

Lei: 126/2002

Vigência: 02 anos

Portaria n.º 284/2020 de 29/07/2020

Presidente: Metilde Gross

validade: 29/07/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Lei: 010/1997

Vigência: 02 anos

Portaria n.º 197/2020 de 27/07/2020

Alterada pela Portaria n.º 204/2020 e 285/2020

Presidente: Evandro Luis da Silva

validade: 27/07/2022



Conselho Tutelar:

Lotado na Secretaria de Assistência Social, com dotação própria
1º ano de mandato da eleição de 2019.

Composto por 05 membros:

- Josimeire Lopes de Oliveira
- Mayone da Silva Sousa
- Jose Augusto Mezalira Venturoso
- Rosana Lopes Biazotto
- Marcilene Carmo de Jesus

No momento há uma suplente, Nilsa Mickelon Dalazen, substituindo a conselheira titular Josimeire Lopes de Oliveira, que está de licença maternidade.

3.4.2. Audiências Públicas:

I – Audiências Públicas de Discussões do Orçamento:

Referência	Data da Publicação	Data realização
LDO-2021	10/06/2020	12/06/2020
LOA-2021	06/11/2020	10/11/2020

II – Audiências Públicas de Prestações de Contas das Metas Fiscais:

Referência	Data da Publicação	Data realização
1º Quadrimestre/2020	10/06/2020	12/06/2020
2º Quadrimestre/2020	15/09/2020	01/10/2020
3º Quadrimestre/2020	18/02/2021	22/02/2021

3.4.3. Limite de Despesas com Pessoal:

I – Limite apurado em 31/12/2020:

Pessoal: 47,32% - Despesas R\$ 16.819.300,00
RCL R\$ 35.538.840,33

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **47,32%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

3.4.4. Repasses ao Legislativo:

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 1.530.000,00** (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), correspondente a **6,86%** da receita base referente ao exercício de 2019, **assegurando** assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CNPJ.: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município - CGM



Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/MT RELATIVAS A ATOS DE GOVERNO

PARECER PRÉVIO Nº 109/2019 – TP - Sobre as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2018 – Processo n.º 16.775-4/2018 - foi FAVORÁVEL à aprovação, DETERMINA à atual gestão, para processos de contas de gestão, auditorias e representações, que implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de licitações (comissão de licitação e pagamento), fiscalização de contratos, assessoria jurídica, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio e controle interno; e, por fim, **RECOMENDA à atual gestão**, para processos de contas de governo, que implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.

CUMPRIMENTO: não foi implantado um programa de capacitação dos servidores, porém os servidores sempre são autorizados a participarem de cursos e treinamentos, contudo nesse ano de 2020, tendo em vista a pandemia do coronavírus, não houveram muitas oportunidades de participação em cursos, mas ainda assim, diversos servidores, estão fazendo capacitações on-line na medida em que forem disponibilizados.

Protocolo nº 88790/2019 – Processo das Contas Anuais de Governo do Município de Novo Mundo referente ao exercício de 2019 – ainda não foram julgadas.

5. RECOMENDAÇÕES:

Esta Controladoria Interna, recomenda, através desse Parecer:

5.1 Que a atual gestão, continue atendendo às recomendações dispostas nos pareceres prévios de aprovação das contas anuais de governo do Município de Novo Mundo, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CNPJ.: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município - CGM



5.2. Que implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para servidores, que atuam nas áreas de licitações (comissão de licitação e pagamento), fiscalização de contratos, assessoria jurídica, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio e previdência.

5.3. Que se atentem à elaboração, disponibilização do arquivo e publicação dos decretos de alterações orçamentárias, bem como ao lançamento dos mesmos no sistema contábil.

6. PARECER DA UCI:

Diante ao exposto esta UCI opina pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo do Município de Novo Mundo/MT referente ao Exercício de 2020.

É o parecer da Controladoria Geral do Município de Novo Mundo-MT.

Novo Mundo-MT, 16/04/2021.

ALCIELLY VITORINO DE CARLI

CONTROLADORA INTERNA

MAT. N.º 2060